



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2015**

**Sergio Ferreira de Aguiar**, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.183 e seguintes da Lei Municipal nº. 071 de 03 de dezembro de 1994, faz saber que o Município de Itapoá publica o seguinte: **EDITAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para recolhimento ao erário, decorrente de obra pública que gerou valorização em bens imóveis, compreendendo as seguintes vias públicas desta Cidade conforme especificações abaixo:

### **1. Objeto e Localização**

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria as Obras de pavimentação asfáltica, neste Município de Itapoá, com limites geográficos definidos no Anexo I, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos:

<b>ENDEREÇO</b>	<b>M2</b>
Rua Ludovico Noé Zagonel	3.376,0653
Av. José da Silva Pacheco	4.776,4088
Av. Pérola do Atlântico	3.516,1284
Rua do Príncipe	1.711,9200
Rua Álamo	3.243,0885
Rua Beira Mar III	1.055,1400
Av. Zilda Arns Neumann	1.925,0000
Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas	14.619,4000

### **2. Memorial Descritivo do Projeto**

O presente memorial descreve normas para execução dos serviços de drenagem, meio fio e pavimentação, nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para execução da obra nos termos definidos pelo anexo 2 deste edital.

### **3. Delimitação da Zona de Influência**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja dos imóveis citados no item 01, deste edital.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### 4. Determinação da parcela abrangida pela Contribuição de Melhoria

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria é de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices obtidos a partir de Laudo Técnico – PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado por profissional técnico contratado para a finalidade, e proposto pela Comissão de Avaliação Imobiliária, nomeada através do Decreto nº. 2290/14, parte integrante do presente edital, ANEXO III.

### 5. Determinação do fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 30%(trinta por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

### 6. Do custo unitário e total da obra

O custo unitário e total para realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme abaixo:

#### 6.1 Local: Rua Ludovico Noé Zagonel

A despesa para realização desta obra foi de R\$319.931,95 (Trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM, do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 319.931,95/3.376,0653)] \times 30\% = R\$ 28,4294$**



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### 6.2 Local: Av. José da Silva Pacheco

A despesa para realização desta obra foi de R\$507.279,65 (quinhentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 507.279,65/4.776,4088)] \times 30\% = R\$ 31,8615$**

### 6.3 Local: Pérola do Atlântico

A despesa para realização desta obra foi de R\$381.227,86 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 381.227,86/3.516,1284)] \times 30\% = R\$ 32,5267$**

### 6.4 Local: Rua do Príncipe



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

A despesa para realização desta obra foi de R\$174.183,62 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

$$VM2 = [(R\$ 174.183,63/1.711,9200)] \times 30\% = R\$ 30,5242$$

### 6.5 Rua Álamo

A despesa para realização desta obra foi de R\$359.586,23 (trezentos e cinquenta nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

$$VM2 = [(R\$ 359.586,23/3.243,0885)] \times 30\% = R\$ 33,2633$$

### 6.6 Local: Rua Beira Mar III

A despesa para realização desta obra foi de R\$100.360,15 (cem mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos).



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 100.360,15/1.055,1400)] \times 30\% = R\$ 28,5346$**

### **6.7 Local: Av. Zilda Arns Neumann**

A despesa para realização desta obra foi de R\$187.917,30 (cento e oitenta e sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 187.917,30/1.925,0000)] \times 30\% = R\$ 29,2858$**

### **6.8 Local: Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas**

A despesa para realização desta obra foi de R\$1.849.390,19 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e dezenove centavos).



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

$VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 \text{ Total da obra})] \times (\% \text{ de Valorização})$ , onde:

VM2 - Valor do metro quadrado

D - Drenagem

MF - Meio Fio

PA - Pavimentação;

Portanto,

**$VM2 = [(R\$ 1.849.390,19/14.619,4000)] \times 30\% = R\$ 37,9507$**

## 7. Forma de Pagamento

O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:

### 7.1 Pagamento

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, com desconto de 5%(cinco por cento), ou em até 18(dezoito) parcelas, , limitando-se ao valor mínimo de R\$100,00(cem) reais.

(Paragrafo 2º do Artigo 193 da Lei 71/1994).

## 8. Disposições Gerais

- 8.1 São parte integrante deste Edital, a relação dos imóveis abrangidos;
- 8.2 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- 8.3 A impugnação deverá ser encaminhada a Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, devidamente registrada no setor de protocolo da Prefeitura, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e custo da obra.
- 8.4 Os contribuintes serão notificados via correio nos endereços, conforme cadastro municipal, na data da publicação deste edital.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

8.5 O contribuinte que deixar de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados ficará sujeito ao que dispõe no artigo 23, parágrafo IV, a1, a2 e a3 da Lei 71/1994.

### **9. Disposições Finais**

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Itapoá, 06 de julho de 2015.

**SERGIO FERREIRA DE AGUIAR**

**Prefeito**

**MARIA IZABEL BLANSKI**

**Secretária de Administração e Finanças**

**LUCIANO PELISSARI**

**Gerente Tributário**